

B) 199



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022
Realizada em 06/07/2022

PROPOSTA

Nº 467 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2388/2022

Assunto: Processo N.º494/21 **Titular do Processo:** ADELINO MANUEL OLIVEIRA PEREIRA
Requerimento N.º :4128/22
Requerente: ADELINO MANUEL OLIVEIRA PEREIRA
Local: RUA DA FERRADURA, Nº13 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:22/6/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 5377 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Ferradura, nº13, Brejos de Azeitão, com a área de 1958,74m2. De acordo com o indicado na memória descritiva, já foram integrados (mas não registados) no domínio público 173,59m2, tendo a parcela a área de 1785,15m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com 207,90m2 de STP, alpendre anterior com a área de 82,16m2, alpendre posterior com a área de 18,60m2, alpendre do anexo com a área de 10,75m2, garagem com a área de 57,35m2 (relativo a área excedente dos 60m2 máximos, edificados para estacionamento automóvel), garagem com a área de 60,00m2, área técnica da piscina com a área de 4,60m2, piscina com a área de 48,80m2 e 52,04m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público. De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, é contemplada uma **STP de 376,76m2**.

Pela Deliberação de Câmara n.º 1599/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 10/2022, realizada em 04/05, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em

associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação**, com a condicionante abaixo mencionada:

- Apresentação de declaração de conformidade emitida por um EIG, relativa ao projeto de gás;

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 45€ x 376,76 m² = 16 954,20 € (com a redução de 20% o valor é **13 563,36 €**)

Simulação Mais-valia = 280,51 €

Simulação Taxa Piscina = 9,95€ x 52,04m³ = 517,79 €

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.


O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
